



CÂMARA MUNICIPAL
VEREADORES DE CATUIPE

19 / 11 / 2025

15:23 HS

ASSINATURA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 062/2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO DALLA CORTE, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações temporárias, de 03 (três) Agentes Comunitários de Saúde (ACS), para atendimento de necessidade excepcional e temporária do interesse público.

Art. 2º O contrato de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa e pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, conforme o art. 241 da Lei Municipal nº 2.662/95 e alterações e o inciso IX, do artigo 31 da Constituição Federal, sendo assegurado a contratada os seguintes direitos:

- I - regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
- II - salário mensal de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), adicional de insalubridade de 20%, além de vale alimentação de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- III - gratificação natalina e férias nos termos da Lei Municipal nº 1.247/2001;
- IV - inscrição facultativa em plano de assistência à saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.247/2001;
- V - O valor do salário será reajustado na mesma data e índice dos demais servidores públicos municipais;
- VI - inscrição em sistema oficial de previdência social.

Art. 3º As contratações autorizadas por esta Lei destinam-se a suprir



vacâncias existentes no quadro da atenção básica, bem como a garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população nas respectivas áreas de atuação, tendo em vista que, atualmente, não há vigência de concurso público para o cargo e que ocorreram três exonerações que impactaram diretamente a composição das equipes.

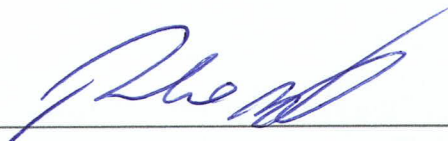
Parágrafo único. As contratações autorizadas visam atender, de forma imediata, as áreas atualmente descobertas em razão das vacâncias existentes, abrangendo as regiões Santa Rosa/Centro, Aula Brasil/Arroio Leão/Lagoa dos Patos/Monte Alegre/Valinhos, e Boa Vista/Pontão Santo Antônio, assegurando a manutenção da atenção básica e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Art. 4º Os contratos temporários serão regidos pela Lei Federal nº 11.350/2006, observadas as atribuições próprias da categoria e demais normas aplicáveis, sendo a seleção dos profissionais realizada por meio de Processo Seletivo Simplificado, em razão de que o Município, atualmente, não dispõe de banca de concurso público constituída para suprir a necessidade temporária ora apresentada.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CATUÍPE, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.*



PAULO ROBERTO DALLA CORTE

Prefeito Municipal





REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



LUCIANO BELINASSO GUIMARÃES
Secretário da Administração



IGOR LEANDRO SÁ
Assessor Jurídico



ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde desenvolverá suas ações nos domicílios de sua área de responsabilidade e junto à Unidade para programação e supervisão de suas atividades.

Atribuições básicas:

- Realizar visitas domiciliares.
- Realizar mapeamento de sua área de atuação.
- Cadastrar e atualizar as famílias de sua área.
- Identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco.
- Realizar, através de vista domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade.
- Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas.
- Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças.
- Promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente.
- Incentivar a participação dos conselhos locais de saúde.
- Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde.
- Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades.
- Participar no processo de programação e planejamento local das ações, relativas ao território de abrangência da unidade de Saúde da Família, com vistas à superação dos problemas identificados.
- Atividades e ações correlatas.

CONDIÇÃO DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do



edital do processo seletivo;

b) Haver concluído com aproveitamento curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 horas de Agente Comunitário de Saúde;

c) Haver concluído o ensino médio (Quando não houver candidato inscrito que preencha este requisito, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos);

d) Idade mínima de 18 anos.



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 062/2025

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a contratação temporária de 03 (três) Agentes Comunitários de Saúde (ACS), diante da necessidade excepcional e temporária decorrente de vacâncias recentemente ocorridas na Estratégia de Saúde da Família do Município.

As vagas em aberto resultam das aposentadorias das servidoras Nilsa Bernardi, que atuava na região Santa Rosa/Centro; Marlene Pacheco, responsável pelas áreas Aula Brasil/Arroio Leão/Lagoa dos Patos/Monte Alegre/Valinhos; e Eliane Daronco, que desempenhava suas funções nas localidades de Boa Vista/Pontão Santo Antônio. Tais exonerações impactaram diretamente a continuidade dos serviços essenciais prestados às famílias atendidas nessas comunidades.

Cumprе destacar que, atualmente, o Município não dispõe de concurso público vigente para provimento efetivo das vagas, nem de banca organizadora constituída para a realização de novo certame em tempo hábil, embora já esteja previsto o lançamento de concurso público para o ano de 2026. Diante disso, a contratação temporária mediante Processo Seletivo Simplificado apresenta-se como a única forma imediata e legítima de evitar desassistência à população e assegurar a manutenção das ações de promoção, prevenção e acompanhamento em saúde.

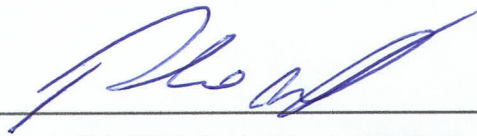
Os Agentes Comunitários de Saúde desempenham papel fundamental na atenção primária, realizando visitas domiciliares, acompanhamento de grupos prioritários, monitoramento de condições de saúde e articulação entre a comunidade e as unidades de saúde. A ausência desses profissionais compromete diretamente a eficácia das equipes e o atendimento adequado aos munícipes.

Assim, considerando o interesse público, a urgência na recomposição da força de trabalho e a imprescindibilidade dos serviços desenvolvidos pelos ACS, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Legisladores, confiando em sua aprovação.



Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CATUÍPE, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.



PAULO ROBERTO DALLA CORTE

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE

Conforme Proposta de Projeto de Lei nº 063/2025, relativo à contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, **DECLARO**, na qualidade de Secretário Municipal da Fazenda, que não se faz necessária a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, uma vez que o Município já dispõe de dotação orçamentária específica, prevista na rubrica "**CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO**", a qual é suficiente para suportar as despesas decorrentes das referidas contratações.

Recurso próprio:

Estado do Rio Grande do Sul Balancete da Despesa Novembro de 2025 Folha:

Prefeitura Municipal de Catuípe

Unidade Gestora..... PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão..... 06 SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - REC. PROP.
Atividade= 2035 PREVINE BRASIL - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS

Código	Especificação	Créditos	Empenhado no Mês	Empenhado no Ano	Saldo Disponível
			Pago no Mês	Pago no Ano	Saldo a Pagar
103010112.2.035000	PREVINE BRASIL - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
2123	Fonte..... 1500 Recursos não Vinculados de Impostos				
	Desdobram: 0040 ASPS				
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
			0,00	0,00	0,00

Recurso Vinculado:

Estado do Rio Grande do Sul Balancete da Despesa Novembro de 2025 Folha: 2

Prefeitura Municipal de Catuípe

Unidade Gestora..... PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão..... 06 SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.02 FUNDO MUNIC. DA SAÚDE - REC. DA UNIÃO
Atividade= 2035 PREVINE BRASIL - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS

Código	Especificação	Créditos	Empenhado no Mês	Empenhado no Ano	Saldo Disponível
			Pago no Mês	Pago no Ano	Saldo a Pagar
103010112.2.035000	PREVINE BRASIL - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				
297	Fonte..... 1604 Transferências provenientes do Governo F				
	Desdobram: 4500 CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMARIA				
		954.500,00	0,00	779.231,41	175.268,59
			0,00	779.231,41	0,00

Portanto, não necessita de demonstrativo de estimativa de impacto.

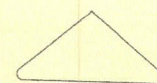
Catuípe/RS, 19 de novembro de 2025.

LUIZ ORLANDO PAGLIARINI

Secretário da Fazenda



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE



NORTE

Rincão
dos Rieth

Boa
Vista

Santa
Terezinha

Esquina
Bom Sucesso

Rincão dos
Belinaso

Passo
Burmann

Pontão Santo
Antônio

Rio Santo Antônio

Passo dos
Coradini

Esquina
Daltro Filho



MUNICÍPIO DE
Catuípe
Terra das Águas Minerais
Outubro 2020-2030

